



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 150400200822015
Fls.: 518
Rubrica:

**CONTRATO DE Nº
150400200822062015 REFERENTE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
008/2015 PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.
ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM LUGAR E A
EMPRESA J. T. MOREIRA DA SILVA –
ME, CNPJ: 17.029.351/0001-28.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro. BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Valcione de Sousa Silva, portador do CPF nº 799.961.403-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. T. MOREIRA DA SILVA – ME**, Situada na Rua Getúlio Vargas, nº 852 C – Centro/Bacabal - MA, CNPJ: 17.029.351/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Valmir de Matos, portador da Cédula de Identidade. Nº 178854020011 GEJUSPC/MA e do CPF nº 958.898.683-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 008/2015, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de Medicamentos e material hospitalar visando o atendimento da demanda operacional deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referência, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AAS 100 mg (Ácido acetil salicílico)	comprimido	3000	0,12	360,00
2	Ácido fólico 5mg	comprimido	5000	0,04	200,00
3	Albendazol – 400 mg	comprimido	2500	0,53	1.325,00
4	Albendazol – 40 mg/ml – susp.	Frasco	2000	1,90	3.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 1504001/2015
Fls.: 519
Rubrica:

5	Azitromicina 500 mg	comprimido	9000	0,47	4.230,00
6	Azitromicina 40 mg/ml susp	Frasco	1200	3,10	3.720,00
7	Benzilpenicilina procaina + Benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI injet.	ampola	800	10,60	8.480,00
8	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI inj.	ampola	700	0,15	105,00
9	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI inj.	ampola	1000	3,75	3.750,00
10	Captopril de 25 mg	comprimido	40000	0,05	2.000,00
11	Cefalexina – 250 mg/ml susp.	Frasco	1400	9,40	13.160,00
12	Cefalexina – 500 mg	comprimido	17000	0,37	6.290,00
13	Digoxina 0,05mg/ml - elixir	Frasco	400	10,00	4.000,00
14	Dipirona – 500mg/ml gotas	Frasco	1495	0,50	747,50
15	Dexclorfeniramina, maleato de 0.4 mg/ml solução	Frasco	2200	1,90	4.180,00
16	Dexclorfeniramina, maleato de 2 mg	comprimido	3000	0,12	360,00
17	Enalapril 20 mg	comprimido	19000	0,13	2.470,00
18	Enalapril 5 mg	comprimido	5000	0,10	500,00
19	Eritromicina 50mg/ml – susp.	Frasco	2100	4,45	9.345,00
20	Eritromicina – 500 mg.	comprimido	11000	0,60	6.600,00
21	Furosemida – 40mg	comprimido	6000	0,11	660,00
22	Glibenclamida 5mg	comprimido	30000	0,09	2.700,00
23	Hidroclorotiazida – 25 mg	comprimido	30000	0,14	4.200,00
24	Mebendazol – 100 mg.	comprimido	3000	0,15	450,00
25	Mebendazol – 20mg/ml susp.	Frasco	2000	3,50	7.000,00
26	Metformina 500 mg	comprimido	6000	0,13	780,00
27	Metformina 850 mg	comprimido	9000	0,13	1.170,00
28	Metildopa 250 mg.	comprimido	6000	0,35	2.100,00
29	Metronidazol 40mg/ml. – susp..	Frasco	1400	3,40	4.760,00
30	Metronidazol – 10% creme vag.	bisnaga	1400	4,67	6.538,00
31	Metronidazol 250 mg	comprimido	6000	0,16	960,00
32	Miconazol loção A 2% com 30g	Frasco	800	8,00	6.400,00
33	Miconazol creme vaginal 2 %	Bisnaga	1400	4,10	5.740,00
34	Nistatina : 100.000 UI/ml susp. 50 ml	Frasco	900	2,05	1.845,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	15040021205
Fis.:	520
Rubrica:	4

35	Paracetamol 200 mg/ml – gotas	Frasco	1800	0,80	1.440,00
36	Paracetamol 500 mg	comprimido	9000	0,47	4.230,00
37	Prednisona 20 mg	comprimido	1000	0,15	150,00
38	Prednisona 5 mg	comprimido	2200	0,10	220,00
39	Propranolol 40 mg	comprimido	6000	2,35	14.100,00
40	Ranitidina 150mg	comprimido	9000	0,24	2.160,00
41	Sais para reidratação oral	Envelope	1500	0,77	1.155,00
42	Sulfato ferroso 25 mg/ml gotas	Frasco	1200	2,70	3.240,00
43	Sulfametoxazol + trimetropina – 400mg + 80mg	comprimido	9000	0,06	540,00
44	Sulfametoxazol + trimetropina – 40mg + 8mg susp.	Frasco	2215	3,70	8.195,50
45	Sulfato ferroso – 40 mg	comprimido	7000	0,07	490,00
46	Aciclovir 200 mg	comprimido	1900	0,26	494,00
47	Atenolol 50 mg	comprimido	2900	0,12	348,00
48	Ciprofloxacina 500 mg	comprimido	5200	1,80	9.360,00
49	Fluconazol 150 mg	comprimido	2200	0,50	1.100,00
50	Metoclopramida gotas 4mg/ml	Frasco	1000	0,96	960,00
51	Metoclopramida 10 mg	comprimido	2800	0,24	672,00
52	Metoclopramida 5 mg/ml – inj.	ampola	500	0,47	235,00
53	Óleo Mineral 100ml	Frasco	500	1,80	900,00
54	Omeprazol 20 mg	comprimido	9000	0,16	1.440,00
55	Acebrifilina 10 mg -dosagem 10mg/ml adulto	Frasco	1000	6,82	6.820,00
56	Acebrifilina 5 ml/mg mg - dosagem 5mg/ml infantil	Frasco	1500	5,35	8.025,00
57	Nistatina : 25.000 UI/ml creme vaginal	Frasco	200	8,20	1.640,00
58	Paracetamol 750 mg	comprimido	9000	0,14	1.260,00
59	Amoxicilina 500 mg	comprimido	15000	0,66	9.900,00
VALOR TOTAL R\$					200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	1504002/2015
Fls.:	521
Rubrica:	K

atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos em 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº. Centro, BOM LUGAR – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2015, podendo ter a sua duração prorrogada, na forma do artigo 57 § 1, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; sob a rubrica:

Orgão: 04 – Sec. Saúde e Saneamento

Unidade Gestora: 0401 – Sec. Saúde e Saneamento

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0036 – Saúde Integral

Projeto Atividade: - 2.017 - Manutenção e Funcionamento Farmácia Básica

Classificação Econômica – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 022 – Recurso do SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	15046021/2015
Fls.:	522
Rubrica:	X

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	1504021/2015
Fls.:	523
Rubrica:	X

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	1504102/2015
Fis.:	SDM
Rubrica:	X

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.



Processo: 1504002/2015
Fls.: 525
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada. .

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

BOM LUGAR - Maranhão, 22 de Junho de 2015.

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR~~
~~CNPJ: Nº 01.611.400/0001-04~~
~~Valcione de Sousa Silva~~
~~CPF: Nº 799.961.403-34~~
~~Contratante~~

Valmir de Matos
J. T. Moreira Da Silva – ME,
CNPJ: 17.029.351/0001-28
Valmir de Matos,
CPF nº 958.898.683-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

Sebastião Gonçalves de M. Neto CPF nº 057842673-02
Daniel Dunes da Silva CPF nº 636.573.273-71




Processo:	1504002/2015
Fis.:	924
Rubrica:	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 150400200822062015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **J. T. MOREIRA DA SILVA – ME CNPJ: 17.029.351/0001-28** **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de Medicamentos e material hospitalar visando o atendimento da demanda operacional deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 1504002/2015 da modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais). **VIGÊNCIA:** 22 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária **Orgão: 04 – Sec. Saúde e Saneamento - Unidade Gestora: 0401 – Sec. Saúde e Saneamento - Função: 10 – Saúde - Subfunção: 301 – Atenção Básica - Programa: 0036 – Saúde Integral - Projeto Atividade: - 2.017 - Manutenção e Funcionamento Farmácia Básica - Classificação Econômica – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita - Fonte de Recurso: 022 – Recurso do SUS.** **SIGNATÁRIOS:** Valcione de Sousa Silva, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 799.961.403-34, pela Contratante e o Sr. Valmir de Matos, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 22 de Junho de 2015.



Valcione de Sousa Silva
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 799.961.403-34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	1504002/2015
Fls.:	533
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

CONTRATO DE Nº
150400200822062015A
REFERENTE A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
008/2015 PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E
CORRELATOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM LUGAR E A EMPRESA J. T.
MOREIRA DA SILVA – ME,
CNPJ: 17.029.351/0001-28.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Valcione de Sousa Silva, portador do CPF nº 799.961.403-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa J. T. MOREIRA DA SILVA – ME, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 852 C – Centro/Bacabal - MA, CNPJ: 17.029.351/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Valmir de Matos, portador da Cédula de Identidade. Nº 178854020011 GEJUSPC/MA e do CPF nº 958.898.683-49, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 008/2015, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de Medicamentos e material hospitalar visando o atendimento da demanda operacional deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**



Processo: 15040/1 2015
Fls.: 534
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ambroxol xarope adulto – 100 ml	Frasco	900	1,76	1.584,00
2	Acebrofilina xarope inf.	Frasco	200	5,35	1.070,00
3	Acebrofilina xarope adulto	Frasco	200	6,83	1.366,00
4	Acido tranexâmico 250 mg/ml inj.	ampola	350	2,20	770,00
5	Acido tranexâmico 50 mg/ml inj.	ampola	400	6,80	2.720,00
6	Água Destilada para inj. 5ml	Frasco	4000	0,17	680,00
7	Aminofilina 24 mg/ml	ampola	400	0,74	296,00
8	Aminofilina 100 mg	Comprimido	350	0,10	35,00
9	Ampicilina 500 mg	Comprimido	7000	0,42	2.940,00
10	Atenolol 25 mg	Comprimido	2000	0,13	260,00
11	Brometo de ipratropio 0,25ML	Frasco	220	1,69	371,80
12	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml gotas – 20 ml	Frasco	220	3,40	748,00
13	Butilescopolamina 1g/ml inj.	ampola	1000	3,01	3.010,00
14	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml	ampola	200	1,05	210,00
15	Cimetidina 150mg/ml - 2ml inj.	ampola	1300	0,35	455,00
16	Cloridrato de prometazina 25 mg ampola	ampola	900	1,25	1.125,00
17	Cloridrato de prometazina 25mg	Comprimido	1500	0,02	30,00
18	Complexo B 100mg +100mg+1000mcg - inj.	ampola	1200	2,06	2.472,00
19	Complexo B 100mg	Comprimido	900	0,18	162,00
20	Dexametasona 4 mg/ml inj.	ampola	1400	1,12	1.568,00
21	Diclofenaco potássico inj.	ampola	1300	0,96	1.248,00



Processo: 150460/11 20K
Fls.: 535
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

22	Diclofenaco sódico 75 mg/ml inj.	ampola	1800	0,75	1.350,00
23	Dexametasona 0.5 mg/5ml elixir	Frasco	1300	2,23	2.899,00
24	Dimeticona gotas 75 mg/ml - frasco com 10 ml	Frasco	1100	0,98	1.078,00
25	simeticona 75mg/ml	Frasco	800	4,75	3.800,00
26	Dipirona – 1 g/ml. Inj.	ampola	900	0,69	621,00
27	Furosemida 10 mg/ml inj.	ampola	900	0,68	612,00
28	Glicose A 50% inj.	ampola	900	0,97	873,00
29	Glicerina supositório pediátrico	unidade	400	1,05	420,00
30	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	7000	0,09	630,00
31	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas	Frasco	1400	1,01	1.414,00
32	Lidocaína 2% com 10ml inj	Frasco	450	5,85	2.632,50
33	Metoclopramida 10 mg/ml – inj.	ampola	750	0,20	150,00
34	Nifedipina 10 mg	Comprimido	3000	0,47	1.410,00
35	Nifedipina 20 mg	Comprimido	2799	0,78	2.183,22
36	Nitrofurazona – 2mg/g -500g pomada	pote	230	12,55	2.886,50
37	Nimesulide 100 mg	Comprimido	6000	0,19	1.140,00
38	Nimesulide 50 mg/ml gotas	Frasco	1500	3,25	4.875,00
39	Prometazina 25 mg	Comprimido	2200	0,53	1.166,00
40	Prometazina 50 mg/2ml inj.	ampola	900	2,10	1.890,00
41	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	9000	0,30	2.700,00
42	Soro fisiológico 0.9% 500 ml	unidade	7000	4,97	34.790,00
43	Soro fisiológico 0.9% 250 ml	unidade	7000	3,53	24.710,00
44	Soro glicosado 0.5% 500 ml	unidade	2000	5,88	11.760,00
45	Vitamina C – 0.5g/ml	ampola	1800	0,79	1.422,00
46	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	1998	0,03	59,94



Processo: 1504002-1 475
Fls.: 536
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

47	Secnidazol 1g	Comprimido	7500	1,42	10.650,00
48	Salbutamol 0,4mg/ml Xarope.	Frasco	1100	3,52	3.872,00
49	Polivitaminico (comp B + vitamina C) 100 ml	Frasco	2000	3,05	6.100,00
50	Lidocaína 2% com 10ml inj	Bisnaga	900	2,21	1.989,00
51	Neomicina + bacitracina 10 g pomada	Bisnaga	2000	5,80	11.600,00
52	Metildopa 500 mg	Comprimido	5000	0,41	2.050,00
53	Hidróxido de alumínio - liq. 100 ml	Frasco	1300	2,02	2.626,00
54	Iodeto de potássio 20mg xarope	Frasco	1500	4,18	6.270,00
55	Glicose 25%	ampola	1580	0,30	474,00
56	Hidroclorotiazida - 50 mg	Comprimido	1400	0,16	224,00
57	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	6000	0,24	1.440,00
58	Cetoconazol 30g creme	bisnaga	1300	4,34	5.642,00
59	Cetoconazol 200 mg.	Comprimido	7000	0,28	1.960,00
60	Cimetidina 200 mg	Comprimido	3000	2,57	7.710,00
61	Ciclo 21 cx c/ 3 cartela	Caixa	601	6,04	3.630,04
62	Dexametasona creme - 0,1% creme 10 g	Bisnaga	1200	1,65	1.980,00
63	Diclofenaco resinato gotas 15 ml	frasco	900	10,25	9.225,00
64	Diclofenaco potássico 50 mg	Comprimido	15000	0,35	5.250,00
65	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimido	18000	0,11	1.980,00
66	Digoxina 0,25mg	Comprimido	2000	0,37	740,00
67	Cefalexina - 250 mg/ml susp.	Frasco	2000	9,40	18.800,00
68	Captopril de 50 mg	Comprimido	6000	0,11	660,00



Processo:	1504002/2015
Fls.:	537
Rubrica:	X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

69	Benzoato de benzila loção 25%	Frasco	1000	3,00	3.000,00
70	Dipirona sódica 500 mg/ml inj	ampola	1000	9,75	9.750,00
71	Enalapril 10 mg	Comprimido	17850	0,10	1.785,00
VALOR TOTAL R\$					250.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais). Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos em 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2015, podendo ter a sua duração prorrogada, na forma do artigo 57 § 1, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	1504002-1/2015
Fls.:	538
Rubrica:	X

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; sob a rubrica:

Orgão: 04 – Sec. Saúde e Saneamento

Unidade Gestora: 0401 – Sec. Saúde e Saneamento

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0036 – Saúde Integral

Projeto Atividade: - 2.014 - Manutenção e Funcionamento Atenção Básica – PAB

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 022 – Recurso do SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	15040021 2015
Fls.:	539
Rubrica:	X

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	1684002/2015
Fls.:	540
Rubrica:	X

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	15040021/2015
Fls.:	523
Rubrica:	

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.



Processo:	1504007/2015
Fls.:	512
Rubrica:	X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

BOM LUGAR - Maranhão, 22 de Junho de 2015.

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR~~
~~CNPJ: Nº 01.611.400/0001-04~~
~~Valcione de Sousa Silva~~
~~CPF: Nº 799.961.403-34~~
~~Contratante~~

Valmir de Matos
J. T. Moreira Da Silva – ME,
CNPJ: 17.029.351/0001-28
Valmir de Matos,
CPF nº 958.898.683-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

Daniel Duto Xavier Leite CPF nº 062.454.423-03
Sebastião Aguiar de M. Neto CPF nº 057.811.2673-02




Processo:	1504002/2015
Fls.:	543
Rubrica:	A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 150400200822062015A

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **J. T. MOREIRA DA SILVA – ME CNPJ: 17.029.351/0001-28** **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de Medicamentos e material hospitalar visando o atendimento da demanda operacional deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 1504002/2015 da modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais), **VIGÊNCIA:** 22 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária **Orgão: 04 – Sec. Saúde e Saneamento - Unidade Gestora: 0401 – Sec. Saúde e Saneamento - Função: 10 – Saúde - Subfunção: 301 – Atenção Básica - Programa: 0036 – Saúde Integral - Projeto Atividade: - 2.014 - Manutenção e Funcionamento Atenção Básica - PAB - Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 022 – Recurso do SUS.** **SIGNATÁRIOS:** Valcione de Sousa Silva, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 799.961.403-34, pela Contratante e o Sr. Valmir de Matos, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 22 de Junho de 2015.


Valcione de Sousa Silva
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 799.961.403-34